

Handwritten signature or initials.



- : L. E. I. - Nº 220 :-

(Que dispõe sobre pagamento devido ao sr. Manoel de Oliveira Melo, pelo fornecimento de materiais à Municipalidade)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓRIA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de quantia de Cr. \$1.026,50 (um mil e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), destinada a ocorrer ao pagamento devido ao sr. Manoel de Oliveira Melo, pelo fornecimento de materiais à Municipalidade, durante o exercício de 1.949.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta de acôrde com o que dispõe o artigo 52 da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1.950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1.951, 5592 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Epaminondas Freire

(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 5 de Julho de 1.951.

O Diretor da Secretaria, em Comissão.

Araru Batalha

(ARURU BATALHA)